

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: José Novaes Paternostro  
ASSUNTO : Contratação do interessado para exercer as funções de Professor-Regente em Comércio Exterior, modalidade do Curso de Administração de Empresas, Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul  
RELATOR : Conselheiro Alpínolo Lopes Casali  
PARECER Nº 3101/74, CTG; Aprov. em 11/12/74

I - RELATÓRIO

1. Histórico: O Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano submeteu ao Conselho Estadual de Educação o nome do licenciado José Novaes Paternostro para exercer as funções de Professor-Regente de Psicologia Aplicada à Administração em Comércio Exterior, modalidade do Curso de Administração, cujo pedido de funcionamento tramita neste Colegiado.

O interessado já foi autorizado a ensinar a mesma disciplina no mesmo Curso, modalidade Administração de Empresa, na categoria docente de Professor-Regente. O Parecer, de aprovação, sob nº 395/71, e da lavra do saudoso Conselheiro Laerte Ramos de Carvalho.

2. Apreciação: Sendo a mesma a disciplina, quanto aos conteúdos, e semelhantes os objetivos das modalidades do Curso de Administração de Empresas e Comércio Exterior, a autorização a que se refere o Parecer-CEE nº 295/71 deve estender-se a nova modalidade ou habilitação, sem maiores formalidades.

II - CONCLUSÃO

Estando autorizado pelo Parecer-CEE nº 395/71 a ministrar aulas de Psicologia Aplicada à Administração no Curso de Administração, modalidade Administração de Empresa, o professor José Novaes Paternostro poderá lecionar essa disciplina, na mesma categoria docente, na modalidade Comércio Exterior, em virtude de identidade dos conteúdos e semelhança dos objetivos de uma e outra modalidade.

São Paulo, 11 de outubro de 1974

a) Conselheiro Alpínolo Lopes Casali - Relator

PROCESSO CEE Nº 760/71 PARECER CEE Nº 3101/74 (fl.2)

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o Voto do nobre Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Olavo Baptista Filho, Oswaldo A. Bandeira de Melo, Wladimir Pereira, Paulo Nathanael Pereira de Souza e Antônio Delorenzo Neto.

Sala das Sessões, em 20 de novembro de 1974

a) Cons. Luiz Ferreira Martins - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do

Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 11 de dezembro de 1974

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente